



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade;

**CREDOR: CONSTRUTORA COPAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.001.232/0001-95, com sede e foro na Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, nº 50, Lote 17, Quadra 48, sala 308, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-690, neste ato por sua representante legal, Sr.<sup>a</sup> **Lilia Priscila Ferreira Facundo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG 13.682.677, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 087.347.656-54, residente e domiciliada na Rua Dom Viçoso, nº 42, apto 404, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.026-390, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 358.182,79 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente a execução dos serviços durante o período de 27.10.2022 à 31.12.2022, apresentada e listada às fls. 07 do processo administrativo nº 2.812/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento da dívida pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA, na forma preconizada no art. 59 da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços cujo objeto consiste na execução de pavimentação com lajotas de concreto e intertravados na Rua Joaquim Rosa Vieira, Praia Seca, 4º Distrito, Araruama/RJ, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, em favor da empresa **CONSTRUTORA COPAF LTDA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 27.10.2022 à 31.12.2022.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município, classificada como Programa de Trabalho: 02.017.001.15.451.20.1012, Natureza de Despesa: 4.4.90.92.51.00.00.00, Recurso: 0100, Empenho nº 643/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Araruama - RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Claudio Leão Barreto

**CONSTRUTORA COPAF LTDA**  
Lilia Priscila Ferreira Facundo  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: